CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088

89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 703/91

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos a todos os Servidores Públicos Municipais efetivos e inativos, os seguintes reajustes de vencimentos:

I - 15% (quinze por cento) com efeito a partir de junho de 1991;

II - 15% (quinze por cento) com efeito a partir de julho de 1991.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar por Decreto, a Tabela de Valores dos Servidores Públicos Municipais e o Quadro de Remuneração do Grupo Docente e Especialistas em Educação, com base nos percentuais estabelecidos no artigo 1º.

Parágrafo Único: As frações expressas em centavos, que por ventura ocorrerem, terão seus valores arredondados para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos financeiros próprios, consignados no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 17 de Junho de 1991.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LIDIO SUTILLI
2º Secretário